

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 290/82

INTERESSADO : Catherine Jean Bird

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 1252/ 82 CEPG. Aprov. em 18 / 08 /82

1.1 O Senhor Roger Douglas Bird , progenitor de Catherine Jean Bird, nascida a 25 de setembro de 1973, em São Paulo, solicita deste Conselho Estadual de Educação nos termos do Parecer CEE nº 2053/ 81 a equivalência de estudos de sua filha a fim de prosseguir estudos em escola do sistema de ensino vigente no País.

1.2 A aluna cursou a 1ª e 2ª séries do 1º grau nos anos de 1979 a 1981 na Escola "Britânica" de São Paulo, apresentando histórico escolar com os componentes curriculares cursados, menções e créditos.

2. APRECIÇÃO:

2.1 O Parecer CEE nº 2053/81, da douta Comissão de Legislação e Normas, estabeleceu até 31/12/81 o prazo máximo permitido para os alunos das escolas estrangeiras, sediadas no País, solicitarem suas transferências para escolas do nosso sistema de ensino.

2.2 Pretendendo auferir os benefícios mencionados no citado Parecer, requereu o progenitor do aluno o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados para prosseguimento de estudos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os "estudos realizados por Catherine Jean Bird na Escola Britânica de São Paulo, nos anos de 1979 a 1981, como equivalentes aos da conclusão da 2ª série do 1º grau.

A escola, que a acolheu, deve avaliar a sua escolaridade. Se dessa avaliação se concluir que tem condições de freqüentar a 3ª série do 1º grau, fica convalidada sua matrícula nessa série/bem como os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 28 de julho de 1982.

A) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Relator

PROCESSO CEE Nº 290/82

PARECER CEE Nº 1252 /82 - 2 -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Roberto vicente Calheiros, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de julho de 1982.

São Paulo, 28 de julho de 1982.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Vice - Presidente no exercício da
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE